

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**  
**CONCRETO USINADO**



## 1. IDENTIFICAÇÕES

**1.1. Unidade realizadora do ETP:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
– SOSUB

## 2. INTRODUÇÃO

**Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

**Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Avaliação de oportunidade de aquisição de concreto via Sistema de Registro de Preços (SRP) a partir de demandas formalizadas pela Prefeitura do Município e suas unidades gestoras, pertencentes à Administração Direta, conforme documentos de formalização de demanda (DFD).

Conforme apontado pelo órgão requisitante, a presente contratação tem como objetivo dar continuidade à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas



pelo referido Órgão. Ressalta-se que a referida demanda visa atender tanto aos servidores públicos quanto a população em geral, beneficiárias dos serviços públicos.

O levantamento da quantidade estimada para o fornecimento durante 12 (doze) meses foi calculada com base no registro de consumo de cada unidade gestora durante o último ano, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Órgão requisitante	Quantidade Estimada
01	Concreto usinado FCK 20 convencional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.008
02	Concreto usinado FCK 30,0 MPA bombeado com pedra britada	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.008

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)**

Os itens pretendidos nesta contratação se enquadram como BENS COMUNS e fornecimento continuado para a manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação adotará o menor preço. O item deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais, evitando danos aos produtos até a entrega final do objeto e conseqüente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.

##### **4.1. Quais são os padrões mínimos de qualidade, relativos ao objeto?**

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio

praticado no mercado para cada item individualmente a ser contratado via Pregão Eletrônico.

## **5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO**

### **5.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)**

O levantamento de mercado foi efetuado buscando preços no Portal Nacional de Compras Públicas e Banco de Preços, bem como foram considerados os preços contratados na última aquisição por meio de registro de preços.

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado e não se enquadram na categoria de luxo, conforme proibição constante do Decreto Municipal Nº 11.595/2023. Tal análise foi realizada de forma a observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos materiais em questão de modo a garantir a efetiva vantajosidade em favor da Administração.

As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada na Secretaria Municipal Requisitante para concreto usinado.

### **5.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)**

Com base no levantamento de consumo de concreto usinado utilizados pelo Órgão demandante, descrevemos abaixo as quantidades e os itens a serem licitados para o período de 12 (doze) meses.

<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Por Item</b>
01	Concreto usinado FCK 20 convencional	M³	1.008	R\$ 479,54	R\$ 483.376,32
02	Concreto usinado FCK 30,0 MPA bombeado – com pedra britada	M³	1.008	R\$ 655,14	R\$ 660.381,12



### **5.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)**

A solução mais viável e comum do mercado é a licitação por Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, com a definição do material, especificações e outros requisitos, etc.

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço.

Na aquisição do concreto usinado deverá ser observado o prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento do serviço.

A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens, evitando danos aos materiais e pontualidade na entrega de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

Ademais, é importante frisar que todos estes itens solicitados contribuem para que o trabalho permaneça em perfeita organização.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)**

### **6.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)**

A solução escolhida baseia-se na contratação para fornecimento do concreto usinado, de modo que atendam aos padrões de qualidade exigidos e o prazo para entrega, por meio de pregão eletrônico por meio de sistema de registro de preço.

Dada a natureza do objeto e suas características, não se faz necessária uma ampla pesquisa quanto a outras soluções, sendo a aquisição dos itens a melhor solução e a mais atrativa comercialmente, pois são constituídos de forma específica e encontrados facilmente no mercado e dessa forma, com grande potencial de competitividade.

Justifica-se a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de Preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, eis que assim é possível à administração solicitar o fornecimento dos materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

A solução visa suprir a demanda dos departamentos da Prefeitura do Município de Varginha e devem ser entregues com as especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional.

#### **6.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)**

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Assim, opta-se pela aquisição por itens e não a aglutinação em lotes o que permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e expectativa de economia ao final do certame.

#### **6.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)**

Com a contratação para aquisição de concreto usinado haverá melhor atendimento por parte da Administração. Assim, espera-se que, a partir das condições de fornecimento e de qualidade, vários benefícios para o Município, o que impactará de forma direta na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência da gestão pública.

Com a presente aquisição, espera-se alcançar obras com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e aumentando a vida útil das construções; obtenção de concreto usinado com preços competitivos, garantindo o melhor custo-benefício para o Município; cumprimento dos prazos estabelecidos nos cronogramas das obras, evitando atrasos e transtornos para a população; utilização de concreto usinado com controle de qualidade rigoroso, garantindo a segurança e a estabilidade das construções; e utilização de concreto usinado com controle de qualidade rigoroso, garantindo a segurança e a estabilidade das construções

Em síntese, a aquisição de concreto usinado caracteriza um investimento de significativa importância para a Prefeitura, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos para a população, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

#### **6.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)**

Considerando-se que os itens em questão já foram objeto de outras contratações por parte deste Município, para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências.

### **6.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)**

Verifica-se que não existe nenhuma contratação correlata ou interdependente relacionada com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.

### **6.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)**

Apesar de essencial para o desenvolvimento e infraestrutura do Município, a aquisição de concreto usinado pode acarretar impactos ambientais que exigem atenção, de forma que são necessárias medidas mitigadoras eficazes.

Dessa forma, a fim de efetuar a implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, deverão ser adotadas, no fornecimento do objeto, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, conforme e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, as seguintes ações descritas:

- 1) Exigir o uso de concreto com baixo teor de carbono, como o concreto reciclado ou o concreto com adições de materiais reciclados.
- 2) Incentivar o uso de agregados reciclados, como entulho de construção e demolição.
- 3) Adotar práticas de construção que reduzam o consumo de água, como a coleta e reutilização da água da chuva.
- 4) Promover o descarte adequado de resíduos de concreto e água de lavagem.
- 5) Priorizar o uso de transportes com menor emissão de poluentes.
- 6) Implementar medidas de compensação ambiental, como o plantio de árvores e a criação de áreas verdes.

Ao considerar os impactos ambientais da aquisição de concreto usinado e adotar medidas de mitigação, o Município pode contribuir para a construção de um futuro mais sustentável.

## **7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)**

Considerando a evidente necessidade de contratação para aquisição do concreto usinado, para suprir as demandas da Prefeitura do Município de Varginha, e suas unidades gestoras, sendo esta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

Dessa forma, havendo recursos orçamentários suficientes, conclui-se pela total viabilidade do fornecimento de tubos de concreto por meio de Processo Licitatório, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece os requisitos que fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, e determina no seu §2º, que em caso de não haver previsão no plano de contratação anual – PCA, deverá ser apresentada justificativa.

Dessa forma, considerando que o Município não elaborou do Plano de Contratação Anual, resta demonstrado a justificativa conforme determina a legislação.

## **9. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora abaixo relacionada:

**Ana Flávia Ferreira R. Balandino**

Equipe de Planejamento

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

**Varginha, 15 de janeiro de 2026.**

**Marcelo Itamar Bócoli**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W3R**

**9GY**

**4YO**

**V95**